

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior -FIMES**, entidade autônoma e pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos (instituída pela Lei Municipal nº 278 de 11 de março de 1985, (publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 14.764, de 26 de junho de 1985), com sede a Rua 22, esquina com a Avenida 21, s/nº, Setor Aeroporto, na cidade de Mineiros, inscrito no CNPJ nº 01.465.988/0001-27, representado pela sua **Diretora Geral, Ita de Fátima Silva Assis**, brasileira, casada, portadora do RG n. 275823/2ª Via-DGPC/GO, e CPF/MF n. 130.513.421.49, denominada **LOCATÁRIA** e outro lado à empresa (**caso pessoa jurídica**) (...), estabelecida na (...), nesta, CNPJ nº (...), por seu representante legal Sr. (...), (naturalidade) (estado civil), RG nº. (...), e CPF nº(...), residente e domiciliado na(...), nº (...), Setor. (...), nesta cidade, doravante denominada **LOCADOR**, respectivamente, tem entre si, na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato de locação, na modalidade **menor preço global**, conforme cláusulas e condições abaixo e com base no despacho da autoridade superior, objeto do **Processo nº 002/2007**, no que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda, na **Convite nº 002/2007**, sujeitando-se às normas dos citado instituto de licitações e contrato pelo que ajuste o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

Constitui objeto do contrato a locação de veículo tipo (**Ônibus Rodoviário**), para transporte de estudantes do Ensino Superior da FIMES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do veículo**

O LOCADOR utilizará, na execução do objeto deste instrumento, os veículos de sua propriedade, obedecendo ao que consta no edital nº 002/2007 Item nº 2.1.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

O LOCADOR responderá pela veracidade das informações pedidas pelo Edital e que o veículos especificado na **cláusula segunda deste**, estarão a disposição a qualquer momento da **LOCATÁRIA**, não podendo este veículo ser "locado, trocado, emprestado ou vendido" sem autorização da **LOCATÁRIA**.

### **CLAUSULA TERCEIRA - Do percurso**

O locador fará o transporte dos estudantes e funcionários da FIMES, no percurso de (**Km diários**), ida e volta, da zona urbana (MEC) à zona rural sede do Campus II (IPAF), e da zona rural (IPAF) à zona urbana (MEC), na linha denominada (**ver Edital**).

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

A quilometragem constante da cláusula terceira poderá ultrapassar os limites previstos em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65, item II, § 1º, da lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA QUARTA - Da vigência**

O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses com início na data de sua assinatura com o devido registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, *excluindo-se os períodos de férias*, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes conforme artigo 57, item II, da lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA QUINTA - Do preço, pagamento.**

Pela locação do veículo, objeto deste contrato, a FIMES pagará ao LOCADOR, até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, a importância de R\$ (...) por quilômetros rodados, mediante planilha apresentada pelo fiscal da FIMES.

#### **SUBCLAUSULA PRIMEIRA:**

O valor estimado do contrato será de R\$ ... (**por extenso**).

#### **SUBCLAUSULA SEGUNDA:**

No preço estipulado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: combustíveis, lubrificantes, impostos, taxas, obrigações sociais e/ou quaisquer outra natureza, não cabendo a FIMES nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária da FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, nº. 08.0819.12.364.1108.2183.2007.0429 -

33.90.39-00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (**caso pessoa jurídica**), do vigente orçamento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - Das responsabilidades**

##### **A - Compete a LOCATÁRIA:**

- Fiscalizar os serviços através de um funcionário;
- Vender os passes para os Acadêmicos;
- Efetuar o pagamento conforme consta da Cláusula Quinta deste contrato.

##### **B-Compete ao LOCADOR:**

- Fazer os transportes dos estudantes e funcionários, no percurso descrito na cláusula terceira, em veículo de sua propriedade, em perfeito estado de uso, obedecendo à cláusula segunda deste, e ainda obedecer aos horários e calendário a serem fixados pela FIMES;
- Obedecer este contrato e a boa técnica específica para o caso;
- Responder pelos encargos sociais e tributários pertinentes previstos na cláusula oitava deste;
- Responsabilizar pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Multa Contratual**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, facultará à parte inocente rescindi-lo unilateralmente e acarretará, ainda, a parte culpada uma cláusula penal do percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato mais uma multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) sobre o mesmo valor.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, deste que essa decisão seja comunicada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias via AR.

#### **SUBCLAUSULA ÚNICA**

O presente instrumento, não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros sob pena de rescisão do mesmo.

**CLAUSULA DÉCIMA - Das Omissões**

Os eventuais casos omissos da licitação serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

Para os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros, neste Estado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente ajuste, em 03 (três) vias de iguais teores e formas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

MINEIROS-GO, aos... dias do mês de (...) do ano de dois mil e sete - (.../.../2007).

ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS  
Diretora Geral-FIMES  
**Locatária**

**Locador**  
(....)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF